



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Bom Jesus da Lapa**

PORTRARIA 100/2021 - BJL-GAB/BYL-DG/RET/IFBAIANO, de 8 de outubro de 2021

Dispõe sobre a Comissão Própria de Avaliação (CPA), biênio 2020-2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 446, de 19/03/2018, publicada no D.O.U. de 20/03/2018, Seção 2, página 22, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, e na Portaria nº 2.564/2018 – RET-GAB/IFBAIANO, de 26/09/2018, e suas alterações, CONSIDERANDO:

- a Resolução nº 14, de 12 de junho de 2015, que aprova, *ad referendum*, a alteração no Regimento da Comissão Própria de Avaliação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano;

- o teor do OFICIO 169/2021 - BJL-DA/BYL-DG/RET/IFBAIANO, de 27 de setembro de 2021, constante no processo 23328.250338.2020-75;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) no âmbito do Campus Bom Jesus da Lapa, constituída por meio da Portaria nº 28, de 19 de abril de 2018, e alterada pela Portaria nº 52, de 3 de agosto de 2020.

Art. 2º Excluir o Ivanildo Claudino da Silva, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula SIAPE: 2395304, e incluir a servidora Edna de Souza Costa, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE: 3012211, na respectiva representação.

Art. 3º Excluir a servidora Melina Morschbacher, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE: 1091666, e incluir o servidor Wagner Porto Rego Junior, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE: 1325845, na respectiva representação.

Art. 4º Excluir o estudante Givanilson Pereira de Jesus, matrícula 20152BJL05GB0009, e incluir o estudante Rogério Oliveira Lago, matrícula 20182BJL05GB0019, na respectiva representação.

Art. 5º A Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa, biênio 2020-2022, passa a vigorar com a seguinte composição:

Membro	Cargo	Matrícula	Representação	Função na Comissão
Silvana Nunes da Costa	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	3064878	Docente	Titular
Edna de Souza Costa	Auxiliar em Administração	3012211	Técnico-administrativo	Titular
André Lopes da Silva	Estudante	20162180	Discente de nível superior	Titular
João Emanuel Oliveira Bastos	Estudante	20193016020	Discente de nível médio	Titular
Amilton Vitorino Gonzaga	Coordenador do Setor Educação e Projetos Sociais / Central Regional Quilombola do Território Velho Chico	---	Sociedade civil	Titular
Wagner Porto Rego Junior	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1325845	Docente	Suplente
Gustavo Tenório Araújo	Assistente de Laboratório	2382975	Técnico-administrativo	Suplente
Rogério Oliveira Lago	Estudante	20182BJL05GB0019	Discente de nível superior	Suplente
Rita Maiane Cardoso Rodrigues	Estudante	20193015461	Discente de nível médio	Suplente
Florisvaldo Rodrigues da Silva	Coordenador Geral / Central Regional Quilombola do Território Velho Chico	---	Sociedade civil	Suplente

Art. 6º São competências dos membros da CPA:

I - participar das reuniões da comissão;

II - colaborar e/ou propor estudos e ações sobre avaliação institucional;

III - exercer o direito de voz e voto;

IV - colaborar no acompanhamento e execução da pesquisa avaliativa no IF Baiano;

V - realizar as atividades estabelecidas pelo Coordenador da comissão;

VI - elaborar relatórios parciais (campi) e final (IF Baiano).

Art. 7º São competências do Coordenador(a) da CPA no campus:

I - coordenar a elaboração do plano de trabalho da CPA;

II - monitorar a execução do plano de trabalho;

III - representar a Comissão;

IV - dar encaminhamentos às ações e deliberações da Comissão necessárias à realização do processo de autoavaliação institucional;

V - encaminhar, aos demais membros, documentos para emissão de parecer;

VI – solicitar formalmente ao/à Diretor(a) Geral a designação de grupos de trabalhos, definindo atribuições e prazos, para a realização do processo de autoavaliação institucional;

VII - acompanhar e orientar as atividades da Secretaria Executiva e servidores a serviço da Comissão.

Art. 8º O quórum para a reunião da comissão será a presença de 04 (quatro) de seus representantes e o quórum para deliberação será a maioria simples/absoluta.

Art. 9º As reuniões serão realizadas prioritariamente, por web conferência, cujas convocações serão realizadas via e-mail pelo(a) seu(sua) coordenador (a).

Art. 10 A comissão terá o prazo de 3 de agosto de 2022 para conclusão de seu mandato, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período, conforme disposto no Art. 5º, § 2º, da Resolução CONSUP nº 14, de 12 de junho de 2015, deste Instituto.

Art. 11 Ao final das atividades, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete da Direção-Geral, através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

Art. 12 As atividades dos integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 13 Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 28, de 19 de abril de 2018; e

II - a Portaria nº 52, de 3 de agosto de 2020.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GEÂNGELO DE MATOS ROSA

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Geangelo de Matos Rosa, DIRETOR - CD0002 - BJL-DG**, em 08/10/2021 11:13:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 245825

Código de Autenticação: 02eb1da57b



BR 349, Km 14, Zona Rural, BOM JESUS DA LAPA / BA, CEP 47600-000
Fone: (77) 3481-4513, (77) 3481-2521